

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2261/2020

Processo: 2020.0004184

## PORTARIA

## Inquérito Civil Público

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis-TO, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; do artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e da Resolução 05/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

CONSIDERANDO as informações constantes da Notícia de Fato nº 2020.0004184, versando sobre a utilização indevida de imóvel público do Município de Dianópolis. Segundo narrado, o estádio municipal teria, em seu terreno, uma construção, utilizada por particular para moradia, juntamente com sua família;

CONSIDERANDO que ao ser oficiado o Município de Dianópolis reconheceu a ocorrência da situação, narrando tratar-se de permissão de uso de bem público a servidor que atua no local na qualidade de vigia;

CONSIDERANDO que há indícios de desvio de finalidade do bem e lesão ao princípio da isonomia, na medida em que a Administração cede e o uso do imóvel a particular, que recebe dos cofres públicos para a execução da sua função (de modo que a moradia não pode ser vista como remuneração à função exercida), sem que semelhante benefício seja conferido a outros servidores que exerçam igual função;

CONSIDERANDO que os fatos acima descritos podem caracterizar a ocorrência de ato de improbidade administrativa violador de princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal), dentre os quais se inclui o patrimônio público;

## RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público para apuração do seguinte fato – suposto uso irregular de bem público e desvio de finalidade, na permissão de uso do estádio municipal de Dianópolis para fins de moradia pelo servidor Erivan Pinheiro Carvalho.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

1 - Oficie-se novamente o Município de Dianópolis solicitando que informe e encaminhe, no prazo de 10 dias: a) cópia de eventual procedimento licitatório ou ato de permissão/autorização/concessão de uso de bem público, relativo à residência localizada na área do estádio municipal; b) se o uso do bem se dá de forma gratuita ou onerosa; c) qual o prazo estabelecido para o uso e quando se deu seu início; d) se o Município garante o direito à moradia em espaços públicos a outros servidores, notadamente ocupantes dos cargos de vigia (em caso afirmativo especifique); e) Se o servidor Erivan Pinheiro Carvalho atua em outro local na função de ASG ou se encontra-se atuando apenas na manutenção e guarda do estádio municipal; f) cópia dos 6 últimos contracheques do servidor;

2 - Oficie-se a empresa Energisa, solicitando que informe, no prazo de 10 dias, se no estádio municipal de Dianópolis há divisão na medição da energia utilizada no estádio (luzes do campo, etc) e

na residência localizada no interior do estádio, onde reside o vigia. Em caso afirmativo, quais os números das unidades consumidoras. Em caso negativo, informe em nome de quem é emitida a fatura de energia e encaminhe cópia das 6 últimas faturas;

3 - Oficie-se a empresa BRK, solicitando que informe, no prazo de 10 dias, se no estádio municipal de Dianópolis há divisão na medição de consumo de água utilizada para manutenção do estádio (gramado, jardim, etc) e na residência localizada no interior do estádio, onde reside o vigia. Em caso afirmativo, quais os números das unidades consumidoras. Em caso negativo, informe em nome de quem é emitida a fatura de energia e encaminhe cópia das 6 últimas faturas.

4 - Neste ato comunico a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, bem como encaminho cópia da portaria para publicação no Diário Eletrônico;

5 - Afixe cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

DIANÓPOLIS, 03 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
LUMA GOMIDES DE SOUZA  
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS

## 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## - NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - REPRESENTANTE ANÔNIMO

Notícia de Fato nº 2020.0003867 – 6ªPJM

Representação via Ouvidoria - Protocolo nº 07010345119202091

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, NOTIFICA o REPRESENTANTE ANÔNIMO acerca do arquivamento da representação originada por denúncia recebida via Ouvidoria do MPE/TO, Sob Protocolo nº 07010345119202091, informando acerca do retorno do trabalho presencial de todos os servidores lotados na Secretaria de Produção e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gurupi, mesmo após a ocorrência de casos suspeitos de contaminação pelo Covid-19, dentro do órgão, nos termos da decisão abaixo.

Esclarecendo ao Representante que, caso queira, poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP).

## DECISÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato proveniente de denúncia anônima, informando acerca do retorno do trabalho presencial de todos os servidores lotados na Secretaria de Produção e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gurupi, mesmo após a ocorrência de casos suspeitos de contaminação pelo Covid-19, dentro do órgão.

Argumentou acerca do compartilhamento de material coletivo, da ausência de orientação aos servidores que executam trabalho externo, bem como da negligência municipal no cuidado com protocolos sanitários, uma vez que nem todos os servidores trabalham com equipamentos de proteção individual. (evento 01)

